

Ata n.º 21/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 17 de setembro de 2014

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **segunda quinzena do mês de setembro**, a qual foi presidida pelo **Sr. Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço João António Palma e António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 25.OUT.2013, a **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, conforme se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação das **atas n.ºs 19 e 20/2014**, das reuniões ordinárias de 20 de agosto e de 3 de setembro; -----

1.1.2 – Apreciação e deliberação sobre o pedido da sala de reuniões do Fórum Cultural, materiais e apoio logístico, para a realização do Congresso da Federação do Baixo Alentejo do Partido Socialista, no próximo dia 21 de setembro; -----

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência do Campo de Futebol, formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar; -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre a Proposta, que fixa as taxas anuais do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); -----

1.2.3. – Apreciação e deliberação da Proposta, que fixa a taxa da DERRAMA;

1.2.4. – Apreciação e deliberação da Proposta que fixa a taxa dos Direitos de Passagem; -----

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre a Proposta sobre a percentagem da participação variável do IRS;-----

1.2.6. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, através do qual requer a transferência de verba, para apoiar a execução de investimentos; -----

1.2.7. – Apreciação e deliberação sobre as sugestões apresentadas relativamente ao valor das entradas nas Piscinas Municipais;-----

1.2.8. – Apreciação e ratificação do despacho, que determinou a isenção do pagamento de taxas devidas pela ocupação do domínio público, na Praça da República; -----

1.2.9. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de Comparticipação Financeira de vinheta para passe de estudante Almodôvar/Castro Verde;--

1.2.10. – Apreciação e deliberação do pedido de apoio financeiro, endereçado pela Sociedade Artística Almodovarense – Secção Autónoma – Futebol de Veteranos;-----

1.2.11. – Apreciação e ratificação do Despacho que recaiu sobre o pedido formulado pela Associação de Cavaleiros da Vila Negra, que visa a cedência a título de empréstimo de materiais essenciais à realização da Prova Final do Campeonato Regional de Dressage do Alentejo;-----

1.2.12. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Empreitada de Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia;-----

2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA --

2.1. – Apreciação e deliberação o prazo de apresentação do projeto para construção de habitação do Lote 7, sito no Loteamento Municipal do Rosário – Zona Norte; -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

3.1 – Apreciação e aprovação sobre a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

3.2 – Apreciação e aprovação do pedido de aumento do *plafond* anual de comparticipação dos medicamentos, no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. -----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal.-----

Pediu a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião** que formulou, por escrito, as seguintes questões:-----

" Análise final da FACAL/2014 – Despesa/Receita -----

Tendo feito varias considerações sobre o evento FACAL/2014, quero através desta última declaração, confirmar a razão das preocupações que tenho manifestado nomeadamente na relação entre o produto oferecido ao nosso concelho e à sua população e os recursos financeiros que foram utilizados. -----

Sempre afirmei que era expectável o facto desta nova maioria querer introduzir algumas alterações neste evento e que isso era absolutamente legítimo e aceitável desde que houvesse o cuidado e a ponderação de salvaguardar a qualidade e o conforto de uma iniciativa que é tão querida dos Almodovarenses.-----

Foram feitas essas alterações que não trouxeram melhorias assinaláveis, mas também não prejudicaram o evento, nem colocaram em causa o conforto e qualidade que dentro da realidade existente deve ser preservada.-----

É certo que se perdeu a componente institucional e como consequência, perdeu-se também a possibilidade importante de transmissão de informação, condição inestimável da relação entre o Município e os Municípios.-----

Houve também uma excessiva preocupação com o controlo das entradas, que na minha opinião não se justifica. Esta é uma festa dos Almodovarenses e o pagamento das entradas deve ter apenas um sentido pedagógico que pretende transmitir a ideia de que todos devemos dar o nosso contributo, mesmo pequeno, sendo certo que este evento é pago pelos Almodovarenses e para os almodovarenses. Esta situação foi tão despropositada quando comprovamos que o dinheiro gasto em vigilância e segurança corresponde a cerca de 22% do total das receitas de bilheteira. -----

Cuidado diferente deveria ter existido em dois dos três investimentos que absorvem o grosso da despesa da FACAL: -----

1º Despesas com a publicidade – a maioria decidiu adjudicar a uma empresa do exterior os serviços de Publicidade e marketing do evento e fê-lo utilizando o processo de adjudicação direta pelo valor de 20.707,50 euros. Preferiu esta maioria PS afastar os trabalhadores da Autarquia que todos os anteriores anos tinham feito este trabalho com grande qualidade e profissionalismo e que com a sua vasta experiencia conseguiam um conjunto de serviços de grande amplitude, tocando em sectores múltiplos que se reportam ao todo nacional. -----

E o mais importante de tudo isto é que se compararmos o trabalho feito em 2014 com o trabalho de idêntica natureza realizado em 2013 (este com maior amplitude) deparamo-nos com uma diferença de custos brutal: em 2014 foram gastos 20.707,50 conforme já foi referido atrás e em 2013 a despesa não chegou aos 9.000 euros. Chama-se a isto um erro de gestão grave com delapidação de dinheiros públicos.-----

2º Despesa com artistas, palco e som – também neste investimento o processo foi idêntico, adjudicação direta a uma empresa pelo valor de 68.080.50. sabendo nós que atravessamos um período difícil em toda a atividade económica e particularmente neste

setor de oferta artística temos verificado que os preços se têm mantido e em alguns casos até diminuído. -----

Por essa razão, constatamos que o naipe de artistas que atuaram na FACAL/2014, incluindo o tipo de palco e som utilizados e tendo por comparação os preços praticados em 2013, nunca deveriam de ter ultrapassado o montante global de 50.000 euros e não os 68.000 efetivamente gastos.-----

Deste modo queremos deixar mais uma vez registado que a Câmara Municipal de Almodôvar para este evento FACAL/2014 gastou a mais do que deveria ter gasto cerca de 30.000 euros. Era bom que existisse uma boa explicação para esta pouca cuidada utilização de dinheiros públicos.” -----

"Ocorrência nas Piscinas Municipais -----

Relativamente a esta situação que aconteceu nas Piscinas Municipais e que muito nos tem preocupado, subsistem algumas interrogações que importa, na minha opinião clarificar:-----

Estou a falar do acidente grave que vitimou o município Leandro Moreira, trabalhador da Autarquia, e da necessidade de percebermos bem o que aconteceu para que se possam tomar as medidas adequadas, tanto na posição da Câmara relativamente ao funcionamento dos serviços e a necessidade ou não de revermos o acompanhamento que os serviços inerentes prestam numa situação específica de grande afluência de público nas piscinas exteriores.-----

Aquilo que é do meu conhecimento e me foi transmitido pelo Vereador gaiolas é que foi apenas solicitado um relatório ao nadador salvador em serviço na altura, sem qualquer outra diligência tomada até esta data. -----

A questão que se coloca é se não deveria ter sido aberto um processo de inquérito que permitisse ter uma visão mais global de todo o acontecimento e a sua circunstância, de modo a que as responsabilidades do acontecido não ficassem sujeitas ao sabor de quaisquer conveniências de conjuntura, responsabilizando ou ilibando os serviços da Câmara e os seus trabalhadores. -----

Por outro lado e dada a gravidade do acidente e as suas possíveis consequências futuras é importante que a averiguação do sucedido tenha uma posição da Câmara muito clara e objetiva e que possa ser cruzada com a averiguação de entidade seguradora numa perspetiva correta de aplicação justa das matérias seguradas.” -----

"Furto de um telemóvel -----

Como é do conhecimento geral, foi altamente e abundantemente comentado na nossa sociedade que um trabalhador da Autarquia se tinha apoderado indevidamente de um telemóvel de um seu colega.-----

Que esse furto ocorreu nas instalações da Câmara, mais concretamente no chamado edifício antigo, (antiga Câmara Municipal).-----

Que o trabalhador lesado participou em devido tempo às entidades competentes para investigação do caso, GNR e Ministério Público, tendo decorrido a citada investigação que concluiu pela localização do referido equipamento em casa do seu colega de trabalho. ---

Mais foi comentado que o Tribunal de Almodôvar proferiu decisão sobre a matéria condenando o arguido a entregar o telemóvel ao legítimo dono bem como a pagar-lhe uma indemnização de 300 euros. -----

Tudo isto foi relatado pelo trabalhador lesado a mais de uma pessoa, sendo certo que parece não existirem muitas dúvidas sobre estes factos.-----

Face a estes acontecimentos deploráveis, a pergunta que coloco ao Sr. Presidente da Câmara é se já tomou alguma atitude perante esta situação? -----

Pergunto também se o tribunal de Almodôvar comunicou à Câmara o resultado desta investigação e respetiva condenação? -----

Se o tribunal não o fez, não será de bom a camara tomar uma iniciativa de solicitar certidão da decisão para melhor decidir se deverá ou não abrir o respetivo processo de inquérito/disciplinar?-----

É que em minha opinião o ato praticado por esse trabalhador cai na alçada do estatuto disciplinar do funcionário público, nomeadamente na violação do dever de lealdade e correção a que está obrigado.-----

As pessoas têm de ser responsáveis pelos seus atos e existem situações que não podem ser varridas para debaixo do tapete, sob pena de fragilizarmos todo o funcionamento da instituição e de os próprios trabalhadores perderem o respeito pelas hierarquias e pela justiça e igualdade de tratamento que devem estar sempre presentes em quem tem responsabilidade máxima nos órgãos.-----

Por outro lado, a averiguação e discussão destas matérias também tem o mérito de proporcionar ao trabalhador visado a possibilidade de refletir sobre a sua conduta e daí retirar as devidas ilações, que no caso presente deveriam conduzir a uma postura de humildade e reconhecimento de um ato irrefletido menos próprio que naturalmente não se irá repetir.-----

Na pessoa em causa este ato de humildade e reconhecimento têm uma amplitude ainda maior porque para além de funcionário público, participou num projeto político em lugar de responsabilidade tendo sido eleito para a Assembleia de Freguesia de Almodôvar e Graça de Padrões pelo Partido Socialista e desempenhando atualmente o cargo de secretário da respetiva Junta de Freguesia.-----

A postura de humildade e reconhecimento já deveria ter conduzido ao pedido de demissão desse cargo que na minha opinião não tem condições de continuar a desempenhar.”-----

Sobre as questões colocadas pelo Sr. Vereador, o **Sr. Vice-Presidente** começou por referir que relativamente à ocorrência nas piscinas municipais para além do relatório solicitado ao Nadador de Serviço, como já havia informado anteriormente, também foi solicitado um relatório ao responsável pelo Gabinete de Desporto. Referiu, igualmente, que mantém a posição de que se deverá aguardar pelas averiguações da companhia seguradora e não realizar inquéritos paralelos até que os resultados deste venham a ser conhecidos.-----

Relativamente à FACAL regista que seja a última vez que o Sr. Vereador fala deste assunto, e portanto, será a última vez que este faz uma tentativa de minorar o bom trabalho que foi por nós realizado. Relativamente à comparação que foi feita entre o valor pago pela segurança e o valor da receita obtida este tipo de comparação não faz sentido nenhum.-----

Quanto ao furto do telemóvel disse, que antes do Sr. Presidente responder, gostaria de questionar o Sr. Vereador Sebastião acerca da referência que faz à condenação, se conhece efetivamente a sentença do furto e condenação do lesado de forma oficial ou oficiosa?-----

Quanto ao festival “SummeEnd 2014” não tem ainda valores para apresentar mas congratula-se pela realização do evento que proporcionou um fim-de-semana muito especial aos nossos jovens e mostrámos que não estão esquecidos no âmbito das nossas políticas. Quis também realçar

a postura colaborativa de todos os funcionários municipais envolvidos nesta iniciativa. -----

Usando da palavra o **Sr. Presidente** referiu que a FACAL foi até hoje um motivo de preocupação do Sr. Vereador António Sebastião que parece ver problemas em tudo o que este executivo fez até agora, tentando que os sucessivos sucessos sejam minorados e vistos como problemas que não existem. Congratula-se com o sucesso da FACAL e tendo em conta os sucessivos pedidos da oposição, já foram entregues todas as contas e os senhores vereadores poderão tirar as elações que quiserem pois os números falam por si e a poupança efetiva de cerca de 10.000 euros é uma realidade contabilística, assumindo e reconhecendo que existe sempre lugar a melhorias em edições futuras. -----

Referindo-se ao incidente ocorrido nas piscinas, o Sr. Presidente esclareceu que pediu no próprio dia o relatório da ocorrência ao nadador salvador e tem estado a acompanhar diariamente o estado de saúde do Sr. Leandro, através dos seus pais, e tem demonstrado que a Câmara Municipal estará sempre ao lado do Leandro para o apoio que for necessário dentro das nossas competências. Mais referiu que foi solicitado também um relatório ao responsável pelo Complexo Desportivo para que se possa aferir todo o processo e ver qual o passo seguinte. É da opinião do Sr. Presidente que se deve aguardar pelo relatório da companhia de seguros e só depois iniciar o inquérito interno para apuramento de responsabilidades, se necessário, implementação de medidas e melhorias.-

Quanto ao furto do telemóvel, não considera que houve furto, mas sim uma apoderação de objeto perdido. Reconhece que este foi um ato menos correto da parte do colaborador Rui Cabrita, e que o mesmo que aconteceu em abril de 2013, ainda na gestão do anterior executivo, pelo que estranha que o Sr. Vereador António Sebastião, então presidente, nunca tenha falado no assunto ou aberto qualquer inquérito, sendo que parece ter havido essa informação a circular quando o acontecimento teve lugar. O Sr. Presidente informou ainda que tomou conhecimento desta situação, primeiro por uma informação do lesado, Sr. Mariano, e de seguida por "comentários" de rua onde constava que o telemóvel do Sr. Mariano teria desaparecido numa das casas de banho do edifício da Câmara Municipal. Informou ainda que chamou os dois intervenientes, o Sr. Rui e o Sr. Mariano, para se inteirar dos factos pois nunca, nem antes nem até agora, recebeu qualquer documento oficial. Quando indagou ambos os visados, soube que o tribunal, sem o conhecimento do Sr. Mariano decidiu que o Sr. Rui pagaria 300 euros a uma instituição e nada mais, e que o telemóvel tinha sido devolvido ao proprietário. Da conversa tida com os dois visados, o Sr. Rui Cabrita informou que foram pedidas

desculpas ao Sr. Mariano e para além da decisão do tribunal que este tentou dar um telemóvel novo ao Sr. Mariano, e que o referido visado não achou necessário. Assim, informou que tomou nessa altura conhecimento da decisão do tribunal através de cópia da decisão, que o Sr. Rui forneceu, e que a mesma, criminalmente, não apontava culpados, mas decretava uma coima de 300 euros a pagar a uma instituição de caridade social local. Sobre este assunto não foi levantado qualquer processo disciplinar porque os factos, após aconselhamento com advogado, apontavam para a prescrição, tendo como base o arquivamento do processo em tribunal, o facto do mesmo ter acontecido em abril de 2013, bem como da opinião do advogado, a quem foi solicitado um parecer jurídico. -----

Quanto ao festival Summer End 2014, o Sr. Presidente informou que o mesmo foi um sucesso, e que está orgulhoso, ao lado de todos os jovens Almodovarenses, por ter proporcionado um momento de convívio e partilha de ideias à juventude da nossa terra. Apresentará as contas deste **festival e do Programa VERÃO TOTAL**, como solicitado, assim que a contabilidade tenha o processo completo.-----

Agradeceu a todos os trabalhadores que contribuíram para o sucesso do VERÃO TOTAL, sendo que este programa permitiu que a nossa terra e a nossa cultura fossem vistas em todo o mundo e os nossos produtores ficassem mais conhecidos. -----

O **Sr. Vereador João António** referiu que a Câmara deveria ter iniciado o processo disciplinar na altura em que o Sr. Presidente teve conhecimento. Esclarece que as datas começam a contar no momento em que o Sr. Presidente teve conhecimento e esse período ainda não prescreveu. O Sr. Vereador solicitou que lhe sejam facultadas cópias dos dois pareceres que o Sr. Presidente solicitou, sobre a questão do telemóvel.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que o espanta o argumento de que o acontecido foi há um ano como se isso atenua ou elimine a responsabilidade da pessoa pelo ato praticado. Da parte da Câmara, na altura, ninguém teve conhecimento de nada pois o lesado nunca se dirigiu a nós. Viemos a saber, agora, que havia colocado um papel na porta do WC (indevidamente), informando que lhe tinha desaparecido o telemóvel. -----

Posteriormente houve uma investigação, feita pelas entidades competentes, que conduziu a este resultado. O importante para o caso em concreto é a conclusão do processo e a sua decisão e não a altura em que se verificou o ato. O Sr. Presidente teve conhecimento da decisão, segundo nos informou agora, e portanto não vale a pena tapar o sol com

a peneira, deveria ter atuado tendo em conta o estatuto disciplinar do funcionário público. Este é o contexto em que as coisas aconteceram e as decisões que deviam ter sido tomadas. Se eventualmente existirem outros elementos, que desconheço, e que possam por em causa esta minha posição, então, com a mesma frontalidade com que estou a colocar esta situação, saberei retirar as devidas ilações, sempre com a humildade que me tem acompanhado no exercício de funções públicas que tenho desempenhado. Não me dá qualquer gozo esta situação e com a pessoa em causa sempre mantive uma relação cordial, o que não me impede de assumir as minhas responsabilidades enquanto eleito na Câmara Municipal.-----

Fi-lo com este trabalhador e teria a mesma posição, naturalmente, com qualquer outro.-----

Quanto ao ocorrido nas piscinas é minha opinião que deve ser feito um inquérito com celeridade, que nos traga uma perspetiva global do acontecido, clarifique, acabe com boatos e seja importante para a abordagem futura desta situação e de outras.-----

Sobre a FACAL, o que é interessante constatar é que nunca o Presidente respondeu às questões que coloquei, nomeadamente de carácter financeiro, como justificar a enorme despesa em publicidade e o afastamento dos trabalhadores da autarquia bem como o preço dos artistas, do palco e do som. Nunca me ouviram dizer que não gostei, o que questiono são os custos e as despesas que são claramente exagerados.-----

O **Sr. Presidente** deu conhecimento ao executivo da Carta enviada pelo atleta Manuel Caetanita na qual agradece a participação financeira atribuída pela Câmara, através da Casa do Benfica, pela sua participação no campeonato do Mundo, na Eslovénia. -----

O **mesmo edil** informou, também, que esta semana se apresentaram na Câmara, um casal de médicos cubanos, que estão aqui em Almodôvar através da ARS, aos quais foi cedida uma casa a exemplo do que se tem feito aos outros médicos. Esta é uma vitória dos Almodovarenses pois estes médicos foram o resultado da persistência do povo ao demonstrar publicamente as necessidades que o centro de saúde tinha. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºs 19 e 20/2014, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 20 DE AGOSTO E 3 de SETEMBRO:-----

ATA N.º 19/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20.AGO.2014: -

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata n.º 19/2014 de 20.ago.2014, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente submeteu a ata em apreço à aprovação, tendo **a Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ricardo Colaço e João António Palma, por não terem estado presentes na reunião, **deliberado aprovar a ata n.º 19/2014, de 20 de agosto.** -----

ATA N.º 20/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE SETEMBRO: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, por não terem estado presentes na reunião, **aprovar a ata n.º 20/2014, de 03 de setembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2 – PEDIDO DA SALA DE REUNIÕES DO FÓRUM CULTURAL, MATERIAIS E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DA FEDERAÇÃO DO BAIXO ALENTEJO DO PARTIDO SOCIALISTA, NO PRÓXIMO DIA 21 DE SETEMBRO: -----

Foi presente o seguinte pedido de materiais e apoio logístico, formulado pelo Partido Socialista, Federação do Baixo Alentejo, cujo teor se transcreve:--

"A Federação do Baixo Alentejo do Partido Socialista resolveu realizar o seu Congresso em Almodôvar, no dia 21 de setembro de 2014, Domingo, com início previsto às 09h00 e encerramento, possivelmente, pelas 19h00. -----

Para o efeito, vimos solicitar à Câmara Municipal de Almodôvar a disponibilização, mediante as condições que sejam devidas, do seguinte:-----

- Sala de Reuniões do Fórum Cultural – Convento de Nossa Senhora da Conceição-----

- Apoio técnico inerente (som etc.);-----

- Mesas e cadeiras em número adequado.-----

Na expectativa do seu melhor acolhimento e com os melhores cumprimentos,-----

Sobre este pedido o **Sr. Presidente** explicou que a Câmara não dispõe de um espaço com capacidade para albergar cerca de 250 pessoas, e por isso foi decidido fazer esta iniciativa no salão dos Bombeiros. Esclareceu também que

o sistema de som que a Câmara tem também não é compatível com a acústica daquele salão, por isso a Câmara, relativamente ao pedido supra transcrito apenas poderá disponibilizar o seu apoio no empréstimo das urnas de voto, mesas e cadeiras.-----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar apoiar o evento, disponibilizando, para o efeito, as mesas, cadeiras e as urnas solicitadas;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL, FORMULADO PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação do ofício n.º 28/2014, de 5 de setembro, através do qual a direção do Clube Desportivo de Almodôvar requer a cedência do campo de futebol, nos termos em que se transcreve: ---

"Exm.º Sr. Presidente, -----

À semelhança dos anos anteriores, a Direção do Clube Desportivo de Almodôvar vem por este meio, solicitar a V/Exa, a cedência do campo de futebol durante a semana das 18:00 h às 22:00h, para a pré época. -----

Quando a época sénior começar os dias serão às terças-feiras, quintas-feiras e sextas, até às 22:00h e as restantes equipas ao fim de semana na parte da manhã (Sábados e Domingos). -----

Agradecemos a atenção dispensada,-----

Com os melhores cumprimentos."-----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a cedência do campo de futebol do Complexo Desportivo, ao **Clube Desportivo de Almodôvar**, para os fins solicitados no pedido *supra* transcrito, **condicionado a ajustes de calendário**, para eventuais pedidos que possam surgir por parte de outras entidades; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **dezasseis de setembro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.493.664,07** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€374.152,45** (trezentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) perfazendo, assim, um total de

disponibilidades no valor de **€3.867.816,52** (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada a **31.AGO.2014**, da qual se salienta o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€10.344.709,43**, sendo que **€6.513.042,25** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€1.826.801,71** a receitas de **capital** e **€2.004.865,47**, respeita a **outras receitas**.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em **31.AGO.14**, o montante da dívida de **curto prazo** era de **€82.286,58**, sendo que **€38.791,42** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€43.495,16** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de *leasing* e outras aquisições de natureza capital. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Em 31.AGO.14, o montante da dívida em referência era de **€5.937.199,74**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. – PROPOSTA, QUE FIXA AS TAXAS ANUAIS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI); -----

O Sr. Presidente, apresentou a **PROPOSTA N.º 84/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 84/PRESIDENTE/2014
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

Considerando que, de acordo com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram, por força do disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); -----

*Considerando, **que cabe aos Municípios**, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 112.º do referido Código na sua atual redação, **fixar anualmente a taxa** aplicável aos prédios urbanos, para vigorarem no ano seguinte, entre os limites constantes nas alíneas b) e c) do n.º 1 do supra mencionado artigo (0,5% a 0,8% e 0,3% a 0,5%, respetivamente), bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares, e comunicar a decisão da Assembleia Municipal à Direção-Geral dos Impostos, até 30 de novembro;* -----

Considerando a alteração introduzida ao n.º 3 do art.º 112º do CIMI, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que determina que as taxas de IMI aplicáveis são elevadas, anualmente, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio¹; -----

Considerando, que no concelho de Almodôvar existe um elevado número de prédios degradados, sendo manifesto o desinteresse da maioria dos seus proprietários pela sua reabilitação, o que conseqüentemente gera prejuízos para os imóveis contíguos e contribui para uma imagem inadequada do parque imobiliário; -----

Considerando, que os órgãos municipais não têm adotado uma política de fixação da taxa máxima da Contribuição Autárquica, que antecedeu o IMI e a taxa dos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, por se lhes afigurar que um abrandamento da carga fiscal sobre os imóveis poderá contribuir para dinamizar o investimento;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por aquele órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de **2015:** -----

1.º - Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio: -----

a) 0,5 % para os prédios urbanos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

b) 0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código.-----

2.º - Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados², pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade. "-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** sobre esta matéria solicitou a listagem dos prédios degradados, referindo que gostaria de vê-la pois, pode estar ou não de acordo com os critérios que presidiram à elaboração da referida listagem. Referiu que normalmente nessa listagem eram abrangidas todas as localidades maiores de todo o concelho e onde os pequenos montes não eram contemplados devido à sua dispersão.-----

O **Sr. Presidente** informou que os serviços estão a ultimar a listagem e que a mesma será apresentada, para consulta, na próxima reunião de Câmara. -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou a Proposta *supra* transcrita a votação, tendo a **Câmara, por unanimidade, deliberado:** -----

¹ A noção de prédio em ruínas está prevista no Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio

² Consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

1.º - Aprovar a taxa de 0,5 % para os prédios urbanos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

2.º - Aprovar a taxa de 0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do IMI, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código; -----

3º - Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, **fixar a majoração de 30%** da taxa aplicável a prédios urbanos degradados. -----

4º - Submeter, em cumprimento do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a transcrita **proposta à apreciação e eventual aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal.** ----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3. – PROPOSTA, QUE FIXA A TAXA DA DERRAMA: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a **Proposta N.º 85/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 85/PRESIDENTE/2014"-----

Derrama-----

"Considerando:"-----

Que nos termos do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais "os municípios podem deliberar lançar, anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."-----

Que nos termos do n.º 2 do art.º 16.º) do referido diploma a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros a outros tributos próprios;-----

O disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

PROPONHO:-----

1 - Que, sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal delibere lançar uma **taxa de 1,5%** sobre o **lucro tributável sujeito e não isento do imposto** sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um **volume de negócios superior a €150.000,00;**-----

2 - Que, sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal delibere conceder isenção de **Derrama** que incidiria sobre o **lucro tributável sujeito e não isento do imposto** sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um **volume de negócios inferior a €150.000,00;** -----

3 - Que a presente proposta seja submetida à **Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. "----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que pressupõe que o lançamento de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00, se deve sobretudo ao facto do processo sobre a derrama da Somincor se encontrar à espera de uma decisão do Tribunal de Beja. Nesse sentido quis saber quais as diligências que a Câmara tem efetuado sobre a matéria junto das entidades competentes.-----

Questionou, ainda, se à luz da nova Lei das Finanças Locais, já foi efetuado algum estudo sobre a possibilidade de termos direito, direto, à Derrama da Somincor. -----

O **Sr. Presidente** referiu que o tribunal de Beja, tal como é do conhecimento dos senhores vereadores, decidiu desfavoravelmente tendo a Câmara interposto recurso, do qual se aguarda decisão do Tribunal. Mais informou que solicita mensalmente informações ao gabinete de advogados que defendem a Câmara, e que, a última informação datada do meio de setembro de 2014, refere não haver avanços na decisão do tribunal. Sobre as outras questões, o advogado será questionado.-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar que, aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00, seja aplicada a **taxa de 1,5%;**-----

2.º - **Conceder isenção de Derrama** que incidiria sobre o **lucro tributável sujeito e não isento do imposto** sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um **volume de negócios inferior a €150.000,00;** -----

3.º - **Submeter** a presente proposta à apreciação e aprovação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro"; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4. – PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DOS DIREITOS DE PASSAGEM; -----

Foi presente a **Proposta N.º 86/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve:-----

"PROPOSTA N.º 86/PRESIDENTE/2014-----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

CONSIDERANDO: -----

Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro estabelece a cobrança de uma taxa sobre a implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

Que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, os órgãos municipais devem, até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, aprovar o percentual a aplicar às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviços de comunicações eletrónicas, bem como serviços conexos; -----

PROPONHO: -----

a) Que a Câmara Municipal delibere aplicar o percentual de 0,25% referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município, no decorrer do ano de 2015;-----

b) Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **presente proposta seja aprovada pela Assembleia Municipal;**-----

c) Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do referido diploma, a presente Proposta seja aprovada em minuta.-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aplicação do percentual de 0,25% referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município, **no decorrer do ano de 2015;**-----

3.º - Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – PROPOSTA SOBRE A PERCENTAGEM DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS :-----

Foi presente a **Proposta N.º 87/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 87/PRESIDENTE/2014-----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

CONSIDERANDO: -----

1 — Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável **até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

3 — A ausência de comunicação à AT equivale à falta de deliberação e à perda do direito de participação variável por parte dos municípios.-----

PROPONHO: -----

1 - Que, sob proposta da Câmara elaborada nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibere

aprovar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o direito a uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida nas deduções prevista no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.-----

2 - Que a correspondente deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada a Autoridade Tributária até ao próximo dia 31 de dezembro.”-----

Analisado o assunto, **a Câmara por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **o direito a uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial**, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida nas deduções prevista no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.-----

2.º - Que a correspondente deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada a Autoridade Tributária até ao próximo dia 31 de dezembro;-----

3.º - Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.6. - PEDIDO FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES, ATRAVÉS DO QUAL REQUER A TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS:-----

Foi presente a **Proposta N.º 88/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve:-----

"PROPOSTA N.º 88/PRESIDENTE/2014-----

PROPOSTA DE TRANSFERENCIA DE VERBA, PARA OBRAS A REALIZAR PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES-----

Considerando que:-----

A União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, veio requerer uma participação financeira para proceder a obras na Freguesia;-----

Que foi consignado na 2.ª revisão orçamental uma verba no montante de 10.000,00€, por freguesia, para aplicação em diversos investimentos na área da intervenção;-----

A União Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assegurar a realização das obras;-----

Estas obras não integram o âmbito nem do Protocolo, nem do Acordo de Execução celebrado com esta Junta de Freguesia;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para a União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, para realização dos projetos e ações identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa.-----

2º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Sobre este assunto o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que esta verba de 10 mil euros inscrita na 2.ª Revisão orçamental para cada Freguesia pressupõe que a sua transferência se verifique com a apresentação de projetos de investimento que as Juntas entendam como importantes para as suas Freguesias e não para a sua gestão corrente. O que nos é apresentado não tem nada a ver com esta definição, e a Junta de Freguesia de Almodôvar e Graça dos Padrões deve elaborar um processo como deve ser, de uma obra ou obras em concreto, e não estes pequenos arranjos e outras despesas que fazem parte da sua gestão corrente.-----

O **Sr. Presidente** referiu que estão presentes no processo cerca de 3 mil euros em investimentos concretos e substanciais que se poderão desde já ser considerados e a Junta de Freguesia em causa será notificada e esclarecida para que de futuro apresentem processos devidamente instruídos. Sobre o valor remanescente, deverá a Junta apresentar documentos com obras concretas que permitam valorizar ou melhorar o seu património. Referiu, ainda, que a União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões tem feito um excelente trabalho de colaboração com a Câmara, que vai para além do protocolo ou acordo de execução, na prestação de serviços dentro de vila.

O **Sr. Vereador Ricardo Colaço** referiu que se deverá notificar todas as Juntas de Freguesia no sentido de acautelarem sobre a forma correta da entrega destes processos.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria, com o voto contra** do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar uma transferência de verba no valor de €10.000,00 (dez mil euros), para a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa relativa à execução dos projetos/ações; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

O Sr. Vereador António Sebastião proferiu a seguinte **declaração de voto:**

“Não aprovei este documento pois entendo que ele deveria ser retirado da ordem do dia e englobar um projeto para os 10 mil euros e depois voltar para apreciação e deliberação. A forma como está apresentado, já com o investimento feito, não tem a ver com o espírito inscrito na revisão e não pode obter a minha aprovação.-----

O projeto deve ser apresentado de forma clara e objetiva, pois em minha opinião nem sabemos o que estamos aqui a votar. O Sr. Presidente diz que

tem projetos no valor de cerca de 3 mil euros, mas o processo mistura faturas de despesa corrente e de capital”-----

1.2.7. – SUGESTÕES APRESENTADAS RELATIVAMENTE AO VALOR DAS ENTRADAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS;-----

Sobre a matéria em apreço, **o Sr. Vice-Presidente** explicou que no dia 1 de setembro de 2014 foi exarada uma informação pela Técnica Superior de Desporto, Susana Fialho, onde dava a conhecer a receção de duas sugestões apresentadas por utentes do Complexo Desportivo de Almodôvar.-----

A primeira sugestão, prende-se com o motivo, pelo qual, os beneficiários do Cartão “Almodôvar Solidário” beneficiam de uma redução de 50% no preço de entrada pela utilização das Piscinas Descobertas e esses mesmos beneficiários não usufruem de igual redução na utilização das Piscinas Cobertas. -----

A segunda sugestão vai no sentido de que o preço dos bilhetes de entrada nas Piscinas Descobertas seja reduzido a metade, no caso de pessoas que acompanhem crianças pequenas (bebés), uma vez que no entender da utente, não faria sentido nestes casos pagar o mesmo de uma pessoa que fica o dia inteiro. -----

Sobre a matéria o **Sr. Vice-Presidente propôs** que numa futura alteração ao Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário” **se acolha** a primeira sugestão.-----

Propôs, igualmente, **que se indefira a segunda sugestão**, considerando que o valor a pagar por esse ingresso não tem por base o tempo que o utente irá usufruir do espaço (ainda que apenas pretenda acompanhar o menor), mas sim, o facto de poder usufruir desse mesmo espaço, independentemente de utilizar ou não as Piscinas que aí se encontram e/ou do tempo que efetivamente irá usufruir desse espaço. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** concorda com a proposta referindo que se deverá tomar boa nota da primeira sugestão e em sede de alteração ser contemplada tanto no Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário” como no Regulamento do Complexo Municipal das Piscinas e Campos de Ténis.-----

Analizado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a primeira sugestão, supra transcrita, **e inclui-la numa futura alteração** ao Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário” e do Regulamento **do Complexo Municipal das Piscinas e Campos de Ténis;** -----

2.º - Indeferir a segunda sugestão nos termos e com os fundamentos propostos pelo Sr. Vice-Presidente. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.8. – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO, QUE DETERMINOU A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO, NA PRAÇA DA REPÚBLICA; -----

O Sr. Presidente submeteu para ratificação o pedido para isenção do pagamento das Taxas devidas pela ocupação do domínio público, requerido pelo Sr. José Hélder Peres Serrano, para realização de uma iniciativa que decorreu no pretérito dia 11 de setembro na Praça da Republica. -----

Apreciado o pedido, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o despacho do Sr. Presidente e desta forma, **aprovar** nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais **a isenção do pagamento das Taxas devidas pela ocupação do domínio público;** -----

2º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.9. – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE VINHETA PARA PASSE DE ESTUDANTE ALMODÔVAR/CASTRO VERDE;-----

O Sr. Presidente apresentou uma carta exarada pelo Sr. Manuel Nobre Carvalho Revés, em 05.set.2014, cujo teor, se transcreve: -----

"Eu, Manuel Nobre Carvalho Revés, residente em Almodôvar, venho expor o seguinte assunto:-----

- O meu filho, Paulo Revés, reside comigo e encontra-se matriculado no 12.º ano de escolaridade, na escola secundária, de Castro Verde. -----

- Por se tratar do ultimo ano escolar, e por questões de continuidade, julgamos ser conveniente e mais comodo para o aluno a frequência na mesma escola, uma vez, se tratar de toda uma vida escolar, naquele estabelecimento de ensino, o que em contrário, a sua transferência para uma outra escola, poderá prejudicar o meu filho nos estudos. ----

- uma vez que o meu vencimento é bastante baixo, torna-se difícil suportar os custos do passe escolar na sua totalidade.-----

Assim face ao exposto, solicito e muito agradeço que a Câmara Municipal de Almodôvar, participe, em parte, o passe escolar do meu filho." -----

Apreciado o pedido, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Indeferir o pedido considerando que a área de estudo do aluno existe em Almodôvar e que a Câmara deve pautar-se por trazer alunos para o concelho e não pela sua saída. -----

2º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.10. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, ENDEREÇADO PELA SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE – SECÇÃO AUTÓNOMA – FUTEBOL DE VETERANOS:-----

Previamente à análise e votação da matéria, o Sr. Vice-Presidente, nos termos do n.º 1 do art.º 45.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarou-se impedido** para intervir na apreciação e deliberação da matéria em análise, tendo-se ausentado de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 47º do Diploma. -----

Proseguindo, o Sr. Presidente apresentou uma carta da Secção Autónoma "Futebol Veteranos" da Sociedade Artística Almodovarense, exarada em 20.ago.2014, cujo teor, se transcreve: -----

"Assunto: Organização de Torneio -----

Aproxima-se o mês de setembro e com ele o início de atividade dos Veteranos da Sociedade Artística Almodovarense e como já é tradição o início principia com a organização do seu tradicional torneio Quadrangular que este ano faz treze anos, temos o prazer de ter connosco as equipas dos veteranos de Ourique, Messines e Odiáxere, torneio este que movimenta cerca de cem atletas, neste torneio mas vamos dar as refeições às várias equipas e como tal solicitávamos a V. Ex.ª um apoio de mil euros para fazer face às despesas.-----

Agradecemos também autorização para utilizar os balneários das Piscinas para duas equipas se poderem equipar.-----

Com as nossas melhores saudações." -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Apoiar financeiramente, a supra referenciada equipa de "Futebol de Veteranos", através de uma transferência de verba, para a Sociedade Artística Almodovarense – Secção Autónoma "Futebol Veteranos", **no valor de €1.000,00** (mil euros).-----

2.º - Autorizar a utilização os Balneários das Piscinas para as equipas se poderem equipar.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.11. – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE RECAIU SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA VILA NEGRA, QUE VISA A CEDÊNCIA A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS ESSENCIAIS À REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE DRESSAGE DO ALENTEJO:-----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação e ratificação uma carta da Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, exarada em 02.set.2014, cujo teor, se transcreve: -----

"Assunto: Pedido de apoio – empréstimo de materiais para realização de Prova Final do Campeonato Regional de Dressage do Alentejo-----

No seguimento da organização, por parte da A.C.V.N., A.P.D. e F.E.P., da Prova final do Campeonato Regional de Dressage do Alentejo, a Associação dos Cavaleiros da Vila

Negra vem por este meio solicitar a preciosa colaboração do Município para o sucesso deste evento, nomeadamente através do empréstimo de alguns materiais de que a associação não dispõe, e que são essenciais à sua logística, os quais serão devolvidos assim que terminar o evento:-----

- *Tubo PVC de ½ polegada para puxada de águas da sede da Associação -----*
- *3 tubos de ferro com 3 metros-----*
- *2 braçadeiras de união-----*
- *Cabo elétrico para puxada de luz da sede da Associação-----*
- *WC's portáteis -----*
- *Bancada de madeira-----*

A par, e para que possamos promover e divulgar o nosso concelho, solicitamos que nos sejam oferecidos alguns folhetos/roteiros turísticos, que serão oferecidos no secretariado da Prova. Mais se informa que este evento se realiza no dia 6 do presente mês de setembro, a partir das 08H00, com o programa que anexamos.-----

Ficando a aguardar as vossa prezadas notícias, subscrevemo-nos com os nossos mais cordiais cumprimentos."-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e desta forma **aprovar a cedência**, a título de empréstimo, dos materiais solicitados na carta supra transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.12. – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DO CM ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES DA FREGUESIA:-----

Foi presente a seguinte informação produzida pela Chefe da DAF, em 10 de setembro de 2014, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"INFORMAÇÃO/DAF/2014-----

ASSUNTO: Minuta do Contrato de Empreitada de Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia-----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do CCP submete-se à aprovação da Câmara Municipal os seguintes documentos: -----

- **Minuta do Contrato**, para aprovação, no âmbito da competência da Câmara Municipal;
- O adjudicatário **deverá entregar** os seguintes documentos: -----
- *Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;-----*
- *Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa a que obriga para a outorga do contrato. -----*

Por último, propõe-se que seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no CCP."-----

À consideração."-----

Analisado o assunto, a Câmara **deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia, cujo

original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA --

2.1. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DO LOTE 7, SITO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO ROSÁRIO – ZONA NORTE: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor de um requerimento, exarado pelo Sr. Valter José Vitoriano Mestre, cujo teor se transcreve: -----

"Valter José Vitoriano Mestre, residente no Rosário, cx. Postal 5, proprietário do lote n.º 7, do Loteamento Municipal do Rosário — Zona Norte, vem requerer a V. Ex.ª a prorrogação do prazo por mais 365 dias, para a apresentação do projeto para a construção de uma moradia no referido lote.-----

A prorrogação do prazo tem haver com questões financeiras, nomeadamente a nível do crédito bancário." -----

O supra transcrito documento mereceu por parte dos serviços de Obras Particulares - DOTGU a seguinte informação: -----

"Requerente: Valter José Vitoriano Mestre -----

Proc.º - D/12.32 -----

Data: 01.09.2014 -----

Assunto: Loteamento Municipal do Rosário — Zona Norte – Apresentação de projeto -----

1. Face à 2.ª prorrogação do prazo concedida (365 dias) e aprovada em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 6.11.2013, para apresentação do projeto para construção de habitação no lote n.º 7 do loteamento referido em epígrafe, informa-se que aquele prazo terminou no pretérito dia 27.08.2014, não tendo sido apresentado qualquer projeto sobre a construção nos serviços de Obras Particulares. -----

2. De acordo com o ponto 13 do edital n.º 95/2010, de 23.03.2011, informa-se o seguinte:-----

"O não cumprimento dos prazos definidos no número anterior, implica que o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes revertem para a posse da Câmara Municipal sem direito a qualquer indemnização para o seu proprietário, salvo se seja devido a caso de força maior, devidamente justificado, que a Câmara Municipal delibere dever considerar..." -----

3. Nestes termos e tratando-se do 3.º pedido de prorrogação para apresentação do projeto aqui em apreço, submete-se a presente informação à consideração superior." -----

Apreciada a matéria, o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----

1.º -Aprovar a prorrogação do prazo, por mais 365 dias, para a apresentação do projeto de construção de uma moradia, respeitante ao lote n.º 7 do Loteamento do Rosário, tendo em consideração a situação económica que o País atravessa;-----

2.º - Notificar, o Sr. Valter José Vitoriano Mestre, que deverá respeitar esta 3.ª prorrogação sob pena de incorrer na reversão do lote para a Câmara Municipal; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

3.1 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----

- **Maria Graça Romba Serrano Guerreiro**, residente no imóvel, sito na Rua de Santa Clara n.º28 em Almodôvar, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à colocação de novas loiças sanitárias, substituição da rede de abastecimento de águas na instalação sanitária e cozinha, substituição da rede de águas residuais domésticas na instalação sanitária e cozinha, substituição das torneiras dos equipamentos sanitários e da cozinha e colocação de revestimentos cerâmicos na instalação sanitária e cozinha.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€4.420,22.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.726,49** (dois mil setecentos e vinte e seis euros e quarenta e nove cêntimos). -----

- **Vera Lúcia Dias Mónica**, residente no imóvel, sito no Monte da Loicana, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à colocação de uma fossa séptica biológica.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€1.500,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.500,00** (mil e quinhentos euros). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do **Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário"**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pelos municípios, constantes na grelha, cumpre-me informar que:-----

REQUERENTE	MORADA	FREGUESIA	NIF
Eduardo Mendinhos Camões	Rua Bento Afonso,6	União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões	17627569
João Guerreiro	Malhão - Cx. P. 1372	São Barnabé	128618752
Maria Luísa	Mte Novo do Meio – Cx. P. 243	União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	156498251

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado aos municípios, no presente ano, o plafond disponível está a terminar;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como os municípios sofrem de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.-----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Ana Maria Geraldo Santos, NIF: 140004718**, residente na rua do Poço n.º 9, pertencente à Freguesia de Aldeia dos Fernandes e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:*-----

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado à munícipe, no presente ano, o plafond disponível é inferior a €3.50;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal. -----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Marieta Guerreiro Medeiros, NIF: 193755394**, residente em Fornalha, pertencente à Freguesia de São Barnabé e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:*-----

Em conformidade com o definido no n.º2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado à munícipe, no presente ano, o plafond disponível é inferior a €40;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.-----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Adélia Maria Rosário, NIF: 193755394**, residente em Atalaia, pertencente à Freguesia de Santa Cruz à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:*-----

Em conformidade com o definido no n.º2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado à munícipe, no presente ano, o plafond disponível é nulo;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário", o aumento do *plafond* anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supra transcritas.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos

despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas no dia **17 de setembro de 2014**, pelos serviços técnicos, cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
José Angelina D'Assunção Guerreiro	Proc.º n.º 33/2014	Obras de demolição e construção de habitação, muro de vedação e piscina
Valter Prudêncio Isidro	Proc.º n.º 36/2014	Obras de alteração de Minimercado

O mesmo edil deu, ainda, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: Gabinete de Apoio à Presidência, DAF, DOMSUA e DOTGU, e ainda os relatórios apresentados pelos Senhores Vereadores Luís Gaiolas e Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 13.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **13.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2014**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 10 de setembro de 2014, a qual ascende a **€93.970,00**, dos quais **€13.020,00** são de natureza corrente e **€80.950,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento da seguinte informação prestada pela Chefe da DAF, no passado dia 16 de setembro: -----

*"Na sequência da aprovação da **Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013**, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 21.nov.2013 e em conformidade com a Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º*

20/2012, de 14 de maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia 1 de junho de 2014.-----

	<i>Designação do fornecimento ou empreitada</i>	<i>Valor do contrato</i>	<i>Data do contrato</i>	<i>Prazo de fornecimento/ execução</i>	<i>Término do prazo</i>
WEBAVANT – CONSULTORIA E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA	Aquisição de serviços – Antivírus para o Município de Almodôvar	€1.335,00	20.jun.14	730 dias	18.jun.16
OLIVEIRA REIS & ASSOCIADOS	Aquisição de serviços – Auditoria externa às Contas do Município de Almodôvar, pelo Prazo de um ano	€8.800,00	14.jul.14	365 dias	13.jul.15
RUI MANUEL GASPAR CORTES GUERREIRO	Aquisição de serviços – Acompanhamento arqueológico das Empreitadas de Requalificação urbanística que se pretende realizar na área correspondente ao Centro Histórico na Vila de Almodôvar e ainda apoio na área da museologia em projetos já implantados e a implantar	€28.800,00	31.jul.14	730 dias	29.jul.16
WORKVIEW – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA	Aquisição de serviços – Segurança Higiene e Saúde no Trabalho	€22.500,00	01.ago.14	730 dias	30.jul.16
ESRI PORTUGAL, SA	Licenciamento do Software SIG-Sistema de Informação Geográfica	€28.954,11	03.set.14	1096 dias	01.set.17

A Câmara tomou conhecimento. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e trinta minutos.**

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, **Carla Maria Moiteiro Lima**, Assistente Técnica a redigi e
subcrevo. -----